

EDITAL N.º 87/2023 – GS/SEED

**CRENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE ATENDEM AO SISTEMA PENAL DO PARANÁ**

O **Secretário de Estado de Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 4.466, de 25 de novembro de 2020, e na Portaria n.º 38/2020 – SESP/DEPPEN, e o contido no protocolado n.º 20.926.000-0,

**RESOLVE**

tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de credenciamento de servidores para atuarem como diretores das instituições de ensino da rede estadual de educação básica do Paraná que funcionam em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública no Sistema Penal, nos termos e condições a seguir elencados:

**1. Dos requisitos para o credenciamento**

- a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB no cargo de Agente Educacional II, do Quadro Único de Pessoal – QUP ou do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;
- b) possuir curso superior com licenciatura;
- c) ter suprimento no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Penal, no Núcleo Regional de Educação – NRE onde existir a vaga, na Secretaria de Estado da Educação – SEED ou no Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN;
- d) ter concluído o Curso de Gestão Escolar ou o Programa de Desenvolvimento e Liderança em formação continuada oferecidos pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previstos e disciplinados em ato específico, desde que realizados a partir de 2020;
- e) conhecer a legislação que orienta o currículo, as políticas educacionais da rede estadual de ensino do Paraná e a Portaria n.º 38/2020 – SESP/DEPPEN, que institui as Normas de Conduta para os profissionais que atuam no Sistema Penal do Estado do Paraná;
- f) preencher o cadastro de credenciamento, previamente disponibilizado no site da SEED;
- g) ter disponibilidade de quarenta horas para assumir a função de direção (Anexo I);
- h) participar de entrevista *on-line* que será agendada e comunicada ao credenciado pela Comissão Especial, formada por integrantes da Coordenação de Jovens e

Adultos e do Setor da Educação do DEPPEN;

i) atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos em cada etapa do credenciamento.

**2. Não poderá participar do credenciamento o servidor que:**

a) tenha sido notificado mediante duas ou mais Atas de Orientação e/ou Administrativas no decorrer do último ano;

b) tenha cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos;

c) tenha sido condenado, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria;

d) esteja em situação de redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015;

e) esteja afastado em licença para tratamento de saúde, férias, licença prêmio, licença sem vencimento etc.;

f) tiver prestação de contas reprovadas, enquanto:

- não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecurribilidade da citada decisão, até a data do credenciamento; e
- não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

**3. Das Inscrições**

**3.1** O processo de escolha de diretores para atuação no CEEBJA Penal será regido por este Edital e eventuais retificações.

**3.2** A participação neste credenciamento tem início com a inscrição e implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela comissão responsável pelo processo.

**3.3** A inscrição poderá ser efetuada no período de **30 de outubro a 3 de novembro de 2023**, via cadastro em formulário on-line no link [https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal) disponibilizado pela SEED.

**3.4** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar declaração informando que possui disponibilidade de quarenta horas semanais para exercício da função e o Plano de Gestão (Anexos I e II).

**3.5** Para os locais em que não houver candidatos credenciados ou nos casos em que os candidatos não atinjam a nota mínima, a SEED e a SESP, em comum acordo, poderão indicar um candidato que tenha seu suprimento no CEEBJA Penal, atue no NRE, na SEED ou no DEPPEN ou, ainda, que atue na EJA e tenha experiência em direção escolar.

**3.5.1** Caso o servidor indicado não possua curso em gestão e/ou do Programa de

Desenvolvimento e Liderança, será oportunizado o prazo de seis meses para a entrega da certificação.

#### 4. Da coordenação do processo de credenciamento

4.1 O credenciamento será coordenado e executado pela Comissão Especial composta por integrantes da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA/SEED e do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/SESP, indicados mediante Portaria, os quais serão responsáveis por todas as etapas do processo.

4.2 Caberá à Comissão Especial a análise dos documentos apresentados na inscrição e a realização das entrevistas com os candidatos classificados.

#### 5. Do credenciamento

5.1 O credenciamento será composto de duas etapas:

**Etapa 1 (classificatória e eliminatória)** – Inscrição do candidato com a inserção do Plano de Gestão e declaração de disponibilidade de quarenta horas semanais – a Comissão Especial verificará se os documentos estão de acordo com as normas deste Edital e atribuirá nota de 0 a 10,0 pontos referente ao Plano de Gestão –, caso o candidato não obtenha o mínimo de 7,0 pontos nesta Etapa, será desclassificado.

**Etapa 2 (classificatória e eliminatória)** – Entrevista para a explanação do Plano de Gestão com a Comissão Especial, a qual atribuirá nota entre 0 a 10,0 pontos – o candidato que não comparecer à entrevista estará eliminado do processo e, se não atingir a nota mínima de 7,0 pontos, será desclassificado.

#### 6. Da Comissão Especial

6.1 Caberá à SEED, previamente ao processo de credenciamento previsto neste Edital, instituir uma comissão composta por servidores da CEJA/SEED e do DEPPEN/SESP, sendo:

- a) cinco representantes da CEJA – três titulares e dois suplentes;
- b) quatro representantes do Setor de Capacitação/DEPPEN – dois titulares e dois suplentes.

6.2 Os integrantes serão designados mediante Portaria para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo de credenciamento, com as seguintes atribuições:

I - tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico:

[https://gestoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

II - responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame para fins de classificação e convocação;

III - responsabilizar-se pela publicação dos resultados correspondentes a cada etapa no site da SEED;

IV - analisar o Plano de Gestão postado no ato da inscrição e realizar as entrevistas com os candidatos, as quais serão agendadas individualmente e realizadas *on-line*;

V - conferir, organizar e encaminhar todos os documentos necessários para o processo de credenciamento;

VI - proceder a avaliação final;

VII - receber e analisar os recursos apresentados;

VIII - tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas na Etapa 1 do processo, no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

IX - tornar público o resultado da Etapa 1 no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

X - tornar pública a Lista de Candidatos Classificados na Etapa 2 do credenciamento no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

XI - tornar público o resultado da Etapa 2 no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

XII - tornar público o Resultado Final de Classificação do candidato no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

## 7. Da realização e dos critérios para a entrevista

7.1 Os candidatos serão comunicados pela Comissão Especial quanto ao dia, horário e endereço eletrônico para a realização da entrevista.

7.2 O link com o endereço da plataforma *Google Meet* para realização da entrevista será enviado no e-mail @escola do candidato.

7.3 O candidato deverá solicitar acesso à sala na plataforma *Google Meet* com dez minutos de antecedência do horário marcado para o início da entrevista.

7.4 Serão observados na entrevista:

- a) coerência das ações e estratégias propostas pelo candidato;
- b) características de liderança;
- c) capacidade de argumentação sobre as políticas educacionais e penais;
- d) capacidade de se comunicar com clareza e objetividade.

7.5 Na entrevista, a apresentação do Plano de Gestão terá duração máxima de quinze minutos para exposição e quinze minutos para os questionamentos da Comissão Especial.

7.6 A Comissão Especial avaliará o candidato quanto ao Plano de Gestão em relação a:

- a) conteúdo;
- b) viabilidade;
- c) objetivos, metas e ações da dimensão pedagógica;
- d) objetivos, metas e ações da dimensão administrativa;
- e) objetivos, metas e ações da dimensão democrática;

- f) objetivos, metas e ações da dimensão financeira;
- g) segurança e domínio na defesa;
- h) exposição coerente;
- i) oralidade.

7.7 A Comissão Especial não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que inviabilizem a realização da entrevista por parte do candidato.

## 8. Sistema de avaliação

8.1 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial em formulário *on-line* específico, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 A Comissão Especial poderá acessar, por meio da conta de e-mail @escola, o formulário de avaliação da entrevista dos candidatos a diretor.

8.3 Para preencher o formulário, o membro da Comissão Especial deve copiar da planilha de inscritos o nome completo, o RG e o CPF do candidato, colar nos campos correspondentes e, na sequência:

- a) lançar a avaliação/análise da entrevista, conforme critérios e parâmetros estabelecidos e constantes no formulário;
- b) informar o nome completo do responsável pela avaliação (conforme previsto em Edital);
- c) informar o e-mail do responsável pela avaliação;
- d) clicar no botão “ENVIAR”.

## 9. Dos Recursos

9.1 As Listas Provisórias com os resultados das etapas e com a convocação dos candidatos classificados serão divulgadas no endereço eletrônico da SEED.

9.2 O candidato poderá recorrer do resultado por meio de requerimento de interposição de recurso (Anexo IV), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [ejapenal@escola.pr.gov.br](mailto:ejapenal@escola.pr.gov.br) em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem – recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo para interposição do recurso e os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico da SEED.

9.5 Após análise dos recursos, o resultado final de classificação do credenciamento (inscrições deferidas e indeferidas) será disponibilizado no endereço eletrônico da SEED.

9.6 A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado.

## 10. Da Classificação

10.1 A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será feita de

acordo com os valores decrescentes das pontuações finais em cada uma das fases.

**10.2** A classificação final será obtida pela soma da pontuação obtida no Plano de Gestão (etapa 1) e da pontuação obtida na entrevista (etapa 2), conforme segue:

**PF**= PG+AE

**PF** = Pontuação final

**PG** = Pontuação obtida no Plano de Gestão – valor de 00 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos

**AE** = Pontuação obtida na entrevista – valor de 00 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos

**10.3** Será designado para a função de diretor o primeiro colocado da lista de classificação, podendo, caso necessário, outro servidor ser convocado a qualquer tempo.

**10.4** Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios:

**a)** maior tempo de serviço na rede estadual de ensino;

**b)** o mais idoso.

**10.5** Persistindo o empate, a indicação do diretor será de exclusiva competência da Secretaria de Estado da Educação.

## **11. Do Resultado Final**

**11.1** A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, em ordem decrescente de pontuação final, no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

e servirá como atestado de aprovação.

**11.2** Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à convocação para o início das atividades.

## **12. Da convocação**

**12.1** A convocação do selecionado será realizada em etapa única.

**12.2** O candidato deverá, na data estabelecida no edital de convocação, entregar os seguintes documentos ao Núcleo Regional de Educação:

**I** - cópia e original de documento comprobatório da conclusão do curso de licenciatura (diploma e histórico), frente verso;

**II** - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual), emitidas no prazo não superior a trinta dias;

**III** - cópia e original de documento comprobatório de conclusão do Curso de Gestão e Políticas Educacionais do Paraná, e/ou do Programa de Desenvolvimento e Liderança ofertado pela SEED ou em parceria com outras instituições formadoras, previsto e disciplinado em ato específico;

**IV** - Plano de Gestão assinado, contendo as necessidades e especificidades da instituição de ensino na qual pretende atuar como diretor (Anexo II);

**V** - Termo de Disponibilidade, assinado, para assumir o cargo de quarenta horas

semanais na direção da instituição de ensino (Anexo I);

**VI** - Declaração emitida pelo Núcleo Regional de Educação informando que o candidato não possui prestação de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou de gestor público;

**VII** - Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado (Anexo V).

**12.3** Será desclassificado o candidato que não apresentar qualquer uma das exigências dispostas neste Edital.

**12.4** A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.

**12.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento à convocação para fins de justificativa de sua ausência.

### **13. Do Período de Trabalho**

**13.1** As atividades correspondentes à função de diretor no CEEJBA Penal terão início a partir de 02/01/2024.

**13.2** Os candidatos selecionados deverão dedicar quarenta horas semanais à função de diretor.

### **14. Das disposições gerais**

**14.1** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o credenciamento, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [ejapenal@escola.pr.gov.br](mailto:ejapenal@escola.pr.gov.br)

**14.2** O ato da inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Credenciamento, fixadas neste Edital.

**14.3** Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de proceder o chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

**14.4** A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

**14.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Credenciamento, divulgados no endereço eletrônico:

[https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores\\_sistema\\_penal](https://gestaoescolar.escoladigital.pr.gov.br/credenciamento_diretores_sistema_penal)

**14.6** O candidato selecionado para atuar como diretor terá o seu desempenho avaliado periodicamente pela CEJA e pelo DEPPEN e, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas para o desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo e seu suprimento cancelado no CEEJBA Penal, conforme prevê o art. 10 da Resolução Conjunta n.º 2/2023 SEED/SESP.

**14.7** O diretor auxiliar será indicado pelo diretor designado ou poderá ser indicado pela CEJA e pelo DEPPEN, observado o que segue:

**a)** o diretor auxiliar deverá possuir os mesmos requisitos para o cargo de diretor,

conforme itens 1 e 2 deste Edital;

b) o diretor auxiliar terá o seu desempenho avaliado periodicamente pela CEJA e pelo DEPPEN, conforme o disposto no subitem 14.6 deste Edital.

### 15. Da Previsão do Cronograma

Período de inscrições Online	<b>30/10 a 03/11/2023</b>
Divulgação das inscrições deferidas (Etapa 1)	<b>07/11/2023</b>
Período de interposição de recursos ao resultado (Etapa 1).	<b>08 a 10/11/2023</b> até as 17 horas
Divulgação do resultado dos recursos (Etapa 1)	<b>13/11/2023</b>
Período de realização de entrevistas (Etapa 2)	<b>20 a 30/11/2023</b>
Divulgação do resultado das entrevistas (Etapa 2)	<b>04/12/2023</b>
Período de interposição de recursos contra o resultado da (Etapa 2).	<b>05 e 06/12/2023</b> até as 17 horas
Divulgação do resultado dos recursos (Etapa 2)	<b>13/12/2023</b>
Divulgação do resultado final	<b>15/12/2023</b>

### 16. Das Disposições Finais

**16.1** A vigência deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**16.2** Após doze meses de atuação, os diretores passarão por uma avaliação na qual será verificado se permanecerão na função por mais doze meses.

**16.2.1** Caso o diretor não tenha bom desempenho na avaliação, terá seu suprimento cancelado e deverá retornar à instituição de ensino de origem.

**16.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**16.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Disponibilidade
<b>ANEXO II</b>	Plano de Gestão
<b>ANEXO III</b>	Rubrica de análise e avaliação do plano de gestão
<b>ANEXO IV</b>	Formulário para interposição de recurso
<b>ANEXO V</b>	Termo de Compromisso e Responsabilidade

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu.....  
portador do RG n.º..... e CPF n.º.....  
ocupante do cargo de....., no Município de  
....., candidato a função de diretor da instituição de ensino  
da rede estadual de Educação Básica do Paraná, que funciona em parceria com a  
SESP/DEPEN no Sistema Prisional, se nomeado,

( ) declaro ter disponibilidade de assumir quarenta horas semanais na função de  
direção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, que deve ser posteriormente (uma vez eleito) discutido com toda a comunidade escolar, o qual:

- a) operacionaliza as medidas previstas no Regimento Escolar;
- b) propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino em um determinado período letivo, norteando a gestão das atividades escolares;
- c) possibilita a equipe de gestão escolar apresentar sua proposta de trabalho, ressaltando prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;
- d) relaciona as ações específicas que pretendem desenvolver, com vistas a solucionar os problemas;
- e) explicita também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido;
- f) define metas a serem atingidas, com previsão de prazos.

A Proposta de Plano de Gestão para a instituição de ensino deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica e administrativa. Nesse sentido o plano de gestão deve abordar as dimensões: pedagógica; administrativa; democrática; financeira e física. Logo, o Plano de Gestão deve contemplar metas educacionais a curto, médio e longo prazo, abrangendo ações para o aprimoramento do ensino, a formação de professores, o acompanhamento do desempenho dos estudantes, a melhoria da infraestrutura escolar, entre outras questões relevantes para o bom funcionamento da escola.

**ANEXO III**

**RUBRICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

	<b>NÃO ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS</b>	<b>ATENDEU ÀS EXPECTATIVAS</b>	<b>SUPEROU AS EXPECTATIVAS</b>
<b>Carreira Profissional Docente</b>	<b>Não apresentou experiências</b> e ações ao longo da carreira profissional voltadas a habilidade e competência para gestão.	Apresentou <b>experiências</b> e ações colocadas em prática ao longo da carreira profissional voltadas a habilidade e competência para gestão.	Apresentou <b>muitas experiências</b> e ações colocadas em prática ao longo da carreira profissional voltadas a habilidade e competência para gestão.
<b>Apresentação do Plano de Gestão</b>	<b>Não apresentou habilidades</b> na apresentação e na organização do Plano de Gestão.	Apresentou <b>habilidades</b> durante a explanação do Plano de Gestão.	Apresentou <b>muitas habilidade</b> na apresentação, na organização e nas ações elaboradas para a execução do Plano de Gestão.
<b>Execução do Plano de Gestão</b>	<b>Não apresentou habilidades e nem conhecimento técnico</b> para implementar o que foi planejado no Plano de Gestão.	Apresentou <b>habilidades e conhecimento técnico</b> para buscar possibilidades e alternativas para implementar o que foi planejado no Plano de Gestão.	Apresentou <b>muitas habilidades e conhecimento técnico</b> para buscar possibilidades e alternativas para implementar o que foi planejado no Plano de Gestão.
<b>Habilidades na comunicação</b>	O candidato <b>não expressou com clareza</b> suas ideias.	O candidato <b>se expressou com clareza, de forma satisfatória.</b>	O candidato <b>soube expressar com clareza e objetividade</b> suas ideias.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

À  
**Comissão Especial**

Recurso do credenciamento de diretores – Edital \_\_\_\_\_

( ) Resultado Parcial

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_  
Venho por meio deste interpor recurso quanto ao resultado parcial, de acordo com a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Consiste objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade a atribuição das funções e responsabilidades de Diretor de Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos (CEEBJA) que oferta atendimento educacional na forma de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Penal do Estado do Paraná.

**Cláusula Segunda - Do Prazo de vigência do Termo**

O presente Termo terá vigência de um ano, a partir de 2 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

**Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário**

O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de diretor de CEEBJA que atende o Sistema Penal:

- a) assiduidade, pontualidade, civilidade e discrição;
- b) lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir;
- c) observância das normas legais e regulamentares;
- d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

**Cláusula Quarta - Dos Deveres do Compromissário**

São deveres do Compromissário, enquanto diretor de CEEBJA que oferta atendimento educacional no Sistema Penal do Estado do Paraná:

- a) levar ao conhecimento da SEED e da SESP, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
- c) atender prontamente às convocações das Secretarias mantedoras e parceiras, CEJA/SEED e DEPPEN/SESP, quando solicitado;
- d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como pela instituição de ensino;
- e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
- f) promover e facilitar relações de cooperação entre a CEJA e o DEPPEN, entre CEEBJA, direções dos estabelecimentos penais, equipes de segurança e demais instâncias envolvidas no desenvolvimento de ações educacionais;
- g) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;

- h) acompanhar a frequência e o desenvolvimento das atividades dos profissionais da educação, bem como conduzir a avaliação de desempenho da equipe da instituição e ensino;
- i) fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela CEJA e pelo DEPPEN, observando os prazos estabelecidos;
- j) comunicar prontamente, à CEJA e ao DEPPEN, quando houver redução/cessação de turmas/funções no CEEBJA ou em estabelecimentos penais sob sua jurisdição;
- k) manter atualizados todos os documentos legais que regem as atividades educacionais do CEEBJA e do seu quadro de profissionais;
- l) registrar em documento próprio e comunicar imediatamente à CEJA e ao DEPPEN, ocorrências e irregularidades, tanto em função das especificidades do Sistema Penal (cancelamento de aulas, rebeliões, motins etc.) como os referentes à atuação dos profissionais que atuam nos estabelecimentos penais (problemas de conduta, desempenho funcional insatisfatório, faltas, licenças médicas etc.);
- m) comunicar, com antecedência, à SEED e à SESP, os períodos de férias, bem como demais afastamentos necessários;
- n) comunicar aos setores competentes da CEJA e do DEPPEN, responsáveis pelas ações educacionais no Sistema Penal, sobre decisões inerentes ao CEEBJA sob sua jurisdição.

#### Cláusula Quinta – Desempenho Funcional

- a) Quando for constatado desempenho funcional insatisfatório no decorrer do exercício de sua função ou por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, o diretor perderá sua função, bem como seu suprimento no CEEBJA que atende o estabelecimento penal;
- b) É de responsabilidade do diretor acompanhar as matrículas e, caso identificada a redução/cessação de matrículas em determinado componente curricular ou etapa de ensino, comunicar imediatamente à CEJA e ao DEPPEN, por meio de protocolo.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024

---

Assinatura do diretor (a)

---

Assinatura Coordenação da EJA

---

Assinatura Coordenação do Setor de Educação/DEPPEN